



Ibirajuba, 13 de março de 2023.

Ofício GP nº. 030/2023.

Ref. Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 332 de 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 332/2023 de 13 de março de 2023**, que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminhando para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

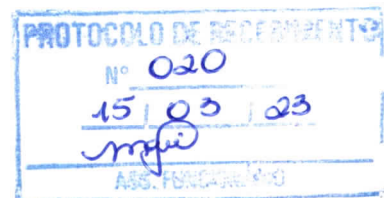

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Ilmo. Senhor

Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirajuba – PE





LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2023

**Fixa o valor do menor salário base da
Administração Pública Municipal e dá
outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2023, que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, ativos, inativos e pensionistas, será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput o valor diário do salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Fica regulamentado e fixado o valor de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada, aos servidores municipais, que não estejam contemplados por leis específicas, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023

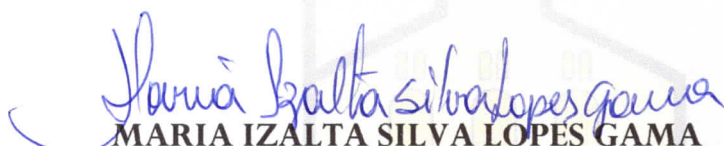

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 13 DE MARÇO DE 2023**, que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências**.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2022


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional